



Processo AL nº 32750/2023

Projeto de Lei nº 206/2023 em que “*dispõem sobre a reserva de vagas de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas empresas prestadoras de serviços ao Estado do Piauí e dá outras providências*”.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor(a): Dep. Hélio Isaías

Relator(a): Deputada Bárbara do Firmino

PARECER Nº ____/2023

I – BREVE RELATO DO PEDIDO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa individual de autoria do nobre Deputado Hélio Isaías, que tem como objetivo de dispor sobre “a reserva de vagas de empregos para mulheres vítima de violência doméstica e familiar nas empresas prestadoras de serviços ao Estado do Piauí e dá outras providências”.

Para tanto, o nobre Deputado apresenta as seguintes justificativas: “A violência doméstica e familiar é uma questão não apenas policial, mas, também, social e de saúde pública. As agressões restringem o desenvolvimento das potencialidades das mulheres, inclusive a sua inserção e produtividade no mercado de trabalho”. A proposição afirma ainda que “Diversos estudos comprovam que as mulheres submetidas a situação de violência doméstica apresentam menor capacidade de concentração e de tomar decisões no trabalho. E não para por aí: eles se sentem estressadas com frequência, faltam mais e tem sua produtividade diminuída. Com isso a situação de instabilidade se acentua, ou seja, a dinâmica de emprego e desemprego aumenta”.



Desta forma, segundo o projeto, “Esses fatores impactam a vida laboral e o salário da mulher – o que pode afetar, também, a sua autonomia econômica e ampliar a sua dependência do agressor”. Nestes termos, é importante “a reserva de vagas previstas nesta Lei a fim de garantir às mulheres que se encontrem neste estado de vulnerabilidade, oportunidade para superar as dificuldades ocasionadas pelo trauma vivido, e, principalmente, para que o emprego garanta uma estabilidade financeiras evitando eventual dependência do parceiro/agressor.”

Em análise na Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, o nobre Deputado Marden Meneses verificando a existência de óbices de natureza inconstitucionalidade, antijurídica, vícios de iniciativa e a técnica na edição de normas, manifestou-se favorável a constitucionalidade do projeto sem ressalvas.

Examinado a questão, passe-se a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

DO MÉRITO E DA ANÁLISE

O presente parecer tem por objeto o projeto de lei nº 206/2023, de autoria Deputado Hélio Isaías, que tem como objetivo dispor sobre “a reserva de vagas de empregos para mulheres vítima de violência doméstica e familiar nas empresas prestadoras de serviços ao Estado do Piauí e dá outras providências”.

Importante se faz a normatização diante do objetivo otimizar o acesso ao trabalho decente, mediar a oferta e a demanda de trabalho, assim como adequar a força de trabalho em todos os níveis de ocupação para casos de violência



doméstica que comprometem a autonomia econômica das vítimas da violência e aumentam seu grau de dependência do parceiro abusivo.

Dessa maneira, como essa Lei, vamos criar condições que auxiliem as mulheres a se manterem afastadas das situações de violência doméstica é bem-vinda e deve ser analisada com o máximo empenho e rapidez. Acreditamos que romper o ciclo da violência doméstica deve se dá pela busca da independência financeira. Assim, manifestamo-nos favoráveis ao Projeto de Lei nº 206 de 2023.

III - Voto da Relatora

Destarte, ante o exposto, o nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Processo AL 32750/2023- Projeto de Lei Nº 206/2023.

IV - Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, após discussão e votação da matéria, delibera:

pelo **acatamento do Voto da Relatora**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

pela **rejeição do Voto da Relatora**, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), ____ de ____ de 2023.



Relatora

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 18 / 12 / 2023
Comissão Direitos da Mulher
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Simone Araújo

Elisângela Maria dos Santos Moura
DEPUTADA ESTADUAL